DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5
Atas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.884, de 09 de dezembro de 2018.

Aprova o Regulamento da Promoção "Imposto Premiado", autorizada pela Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e realizar distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio auxiliar de arrecadação de tributos municipais que especifica, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, que cria Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, que nomeia a Comissão Especial para estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização das premiações dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021.

Considerando que a Comissão Especial se reuniu nos dias 07 e 09 de dezembro de 2021, para discutir, elaborar e aprovar o Regulamento da Promoção "Imposto Premiado".

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Promoção "Imposto Premiado", autorizada pela Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

REGULAMENTO
PROMOÇÃO "IMPOSTO PREMIADO"
Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021

Decreto nº 8.855, de 25 de novembro de 2021

Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021

Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º O Município de Jales realizará a Promoção "Imposto Premiado" com a distribuição gratuita, a título de prêmios, mediante sorteios, dentre os contribuintes que efetivarem a quitação integral do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Territorial Urbano - ITU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do exercício de 2021 até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Imposto Premiado abrange todos os lançamentos realizados pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a contar do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Não estará apto a participação do sorteio:

I - os agentes políticos do Município de Jales;

II - os membros da composição desta Comissão Especial;

III - os lançamentos que não estejam adimplentes com

a Fazenda Pública do Município de Jales.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

Art. 4º Para fins de premiação, as pessoas físicas e jurídicas, terão direito a número que o habilitará para o sorteio de prêmios.

§ 1º O número disposto no caput deste artigo se refere ao número de lançamento gerado pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com mais de um número, a depender da quantidade de lançamentos realizados pela Divisão de Tributos, Cadastros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para cada imóvel e/ou serviços.

§ 3º A Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento irá disponibilizar até o dia 15 de dezembro de 2021 o endereço eletrônico para consulta do(s) número(s) que habilitará(ão) cada um dos participantes para os sorteios dos prêmios da Promoção “Imposto Premiado”.

SEÇÃO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão sorteados como prêmios, os itens abaixo descritos:

I - 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos (Marca FIAT, Modelo MOBI, Versão LIKE, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2022, Placa EXV6D33, Código Renavam 01273186548 e Chassi 9BD341ACXNY763335);

II - 03 (três) televisores smart 55” LED 4K.

SEÇÃO V

DO SORTEIO

Art. 6º O sorteio irá ocorrer através da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal no dia 18 de dezembro de 2021 através do Concurso 5625-1, o qual será realizado no Espaço Loterias CAIXA, localizado na Av. Paulista, nº 750 - Térreo Inferior - Bela Vista, São Paulo/SP, conforme Cronograma de Sorteio e Apuração das Loterias Federais anexo.

Parágrafo único. O sorteio também será transmitido ao vivo pela internet, nas redes sociais da Caixa e da Rede TV.

Art. 7º O sorteio terá como 1º Prêmio o veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos e como 2º, 3º e 4º Prêmios os 03 (três) televisores smart 55” LED 4K, de acordo com o resultado final dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 8º O Município de Jales divulgará até no dia 15 de dezembro de 2021, através do Diário Oficial do Município, o número do último lançamento realizado pela Divisão até a data de 10 de dezembro de 2021, comprovando o último número que deverá ser apurado se estará apto ao sorteio.

Art. 9º Caso o número sorteado seja superior ao último número divulgado, deverá ser realizada a divisão por dois.

Parágrafo único. Havendo um número decimal na divisão citada no caput deste artigo, as casas decimais serão desconsideradas, mantendo-se o número inteiro.

Art. 10. Caso o número sorteado seja referente ao contribuinte inapto a participar do sorteio, o número a ser premiado será o imediatamente superior apto.

Art. 11. Caso haja mais de um lançamento para o mesmo tributo, deverá ser considerado o último lançamento complementar.

SEÇÃO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE IMAGEM

Art. 12. O Município de Jales, na qualidade de proprietário dos bens a serem sorteados, transferirá aos vencedores dos sorteios a propriedade dos respectivos prêmios.

Art. 13. O Município de Jales irá arcar com todas as despesas de transferência de propriedade ao ganhador do sorteio do veículo.

Art. 14. Os beneficiários que aderirem a Promoção

"Imposto Premiado" cedem o direito de imagem ao Município de Jales para fins de divulgação.

SEÇÃO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 15. Os resultados dos sorteios serão disponibilizados em endereço eletrônico disponível no site do Município de Jales e publicados no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis após o sorteio.

Art. 16. Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador ou procurador.

Art. 17. A entrega dos prêmios será realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 19h30 na Avenida Francisco Jalles, cruzamento com a Rua 08, no Centro do Município de Jales, durante a Programação da Campanha "Natal Tempo de Esperança".

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Será permitida mais de uma premiação ao mesmo contribuinte, caso o mesmo seja contemplado com mais de um prêmio.

Art. 19. O contribuinte contemplado com o veículo deverá arcar exclusivamente com todas as despesas dos exercícios de 2022 e posteriores.

Art. 20. Em casos omissos e de conflitos prevalecerão as decisões da Comissão Especial.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 862/2021

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Ofício nº. 740/2021 – SMS – Compras, protocolado sob o nº 21732/2021, de 08/12/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a composição da Comissão de Análise de Planos de Trabalho.

RESOLVO designar as servidoras SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON, RG 35.548.789-5, CLÁUDIO RODRIGUES MOTA, RG M-6.554.579, LEIDEPAULA DA ROCHA BELON, RG 33.210.422-9, fazerem parte da Comissão de Análise de Planos de Trabalho diante da Lei Federal nº. 13019, das parcerias firmadas entre a Administração Públicas e as OSCs – Organizações da Sociedade Civil do Município de Jales, que ofertam serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 09 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Outros Atos

Atas

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL "PROMOÇÃO IMPOSTO PREMIADO"

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº 2266, Centro, município de Jales, estado de São Paulo, a Comissão Especial, criada através do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, e nomeada através do Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, se reuniu para a realização da Primeira Reunião com o objetivo de estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021. Foi proposto, discutido e deliberado favoravelmente por unanimidade a proposta de regulamento anexa a esta Ata. Ficou deliberado entre todos os membros que a próxima reunião se dará no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no mesmo local. A Primeira Reunião contou com a presença dos seguintes membros: Ademir Maschio, Carlos Roberto Altimari, Douglas Eduardo Cruz Zílio, Leandro Rocca Lima, Reginaldo Aderson Viota Barretos e Sidinei Aldrigue. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião cuja ata, eu, Wellington Lima Assunção (_____) a dou por lavrada e a assino em conjunto com os membros presentes.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales – ACIJ

REGULAMENTO
PROMOÇÃO "IMPOSTO PREMIADO"

Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021

Decreto nº 8.855, de 25 de novembro de 2021

Decreto nº 8.875, de 03 de dezembro de 2021

Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º O Município de Jales realizará a Promoção "Imposto Premiado" com a distribuição gratuita, a título de prêmios, mediante sorteios, dentre os contribuintes que efetivarem a quitação integral do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Territorial Urbano - ITU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do exercício de 2021 até a data de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Decreto, o Programa Imposto Premiado abrange todos os lançamentos realizados pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a contar do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 10 de dezembro de 2021.

SEÇÃO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Não estará apto a participação do sorteio:

I - os agentes políticos do Município de Jales;

II - os membros da composição desta Comissão Especial;

III - os lançamentos que não estejam adimplentes com a Fazenda Pública do Município de Jales.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DA PROMOÇÃO

Art. 4º Para fins de premiação, as pessoas físicas e jurídicas, terão direito a número que o habilitará para o sorteio de prêmios.

§ 1º O número disposto no caput deste artigo se refere ao número de lançamento gerado pela Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com mais de um número, a depender da quantidade de lançamentos realizados pela Divisão de Tributos, Cadastros e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para cada imóvel e/ou serviços.

§ 3º A Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento irá disponibilizar até o dia 15 de dezembro de 2021 o endereço eletrônico para consulta do(s) número(s) que habilitará(ão) cada um dos participantes para os sorteios dos prêmios da Promoção “Imposto Premiado”.

SEÇÃO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão sorteados como prêmios, os itens abaixo descritos:

I - 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos (Marca FIAT, Modelo MOBI, Versão LIKE, Ano de Fabricação 2021, Ano Modelo 2022, Placa EXV6D33, Código Renavam 01273186548 e Chassi 9BD341ACXNY763335);

II - 03 (três) televisores smart 55” LED 4K.

SEÇÃO V

DO SORTEIO

Art. 6º O sorteio irá ocorrer através da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal no dia 18 de dezembro de 2021 através do Concurso 5625-1, o qual será realizado no Espaço Loterias CAIXA, localizado na Av. Paulista, nº 750 - Térreo Inferior - Bela Vista, São Paulo/SP, conforme Cronograma de Sorteio e Apuração das Loterias Federais anexo.

Parágrafo único. O sorteio também será transmitido ao vivo pela internet, nas redes sociais da Caixa e da Rede TV.

Art. 7º O sorteio terá como 1º Prêmio o veículo zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação e modelo igual ou superior a 2021, 5 (cinco) portas, motorização de 1.0, potência de no mínimo 75 (setenta e cinco) cavalos e como 2º, 3º e 4º Prêmios os 03 (três) televisores smart 55” LED 4K, de acordo com o resultado final dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 8º O Município de Jales divulgará até no dia 15 de dezembro de 2021, através do Diário Oficial do Município, o número do último lançamento realizado pela Divisão até a data de 10 de dezembro de 2021, comprovando o último número que deverá ser apurado se estará apto ao sorteio.

Art. 9º Caso o número sorteado seja superior ao último número divulgado, deverá ser realizada a divisão por dois.

Parágrafo único. Havendo um número decimal na divisão citada no caput deste artigo, as casas decimais serão desconsideradas, mantendo-se o número inteiro.

Art. 10. Caso o número sorteado seja referente ao contribuinte inapto a participar do sorteio, o número a ser premiado será o imediatamente superior apto.

Art. 11. Caso haja mais de um lançamento para o mesmo tributo, deverá ser considerado o último lançamento complementar.

SEÇÃO VI

DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE IMAGEM

Art. 12. O Município de Jales, na qualidade de proprietário dos bens a serem sorteados, transferirá aos vencedores dos sorteios a propriedade dos respectivos prêmios.

Art. 13. O Município de Jales irá arcar com todas as despesas de transferência de propriedade ao ganhador do sorteio do veículo.

Art. 14. Os beneficiários que aderirem a Promoção “Imposto Premiado” cedem o direito de imagem ao Município de Jales para fins de divulgação.

SEÇÃO VII

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 15. Os resultados dos sorteios serão disponibilizados em endereço eletrônico disponível no site do Município de Jales e publicados no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis após o sorteio.

Art. 16. Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto e CPF de titularidade do ganhador ou procurador.

Art. 17. A entrega dos prêmios será realizada no dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 19h30 na Avenida Francisco Jalles, cruzamento com a Rua 08, no Centro do Município de Jales, durante a Programação da Campanha "Natal Tempo de Esperança".

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Será permitida mais de uma premiação ao mesmo contribuinte, caso o mesmo seja contemplado com mais de um prêmio.

Art. 19. O contribuinte contemplado com o veículo deverá arcar exclusivamente com todas as despesas dos exercícios de 2022 e posteriores.

Art. 20. Em casos omissos e de conflitos prevalecerão as decisões da Comissão Especial.

Jales/SP, 07 de dezembro de 2021.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL "PROMOÇÃO IMPOSTO PREMIADO"

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº 2266, Centro, município de Jales, estado de São Paulo, a Comissão Especial, criada através do Decreto nº 8.814, de 08 de novembro de 2021, e nomeada através do Decreto nº 8.876, de 03 de dezembro de 2021, se reuniu para a realização da Segunda Reunião com o objetivo de estabelecer as regras e normativas, que serão utilizadas para a realização dos sorteios tratados na Lei nº 5.155, de 08 de junho de 2021. Foi ratificada a deliberação favorável à proposta de regulamento anexa a Ata da Primeira Reunião. Ficou deliberado entre todos os membros que a proposta deve ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para aprovação através de Decreto. A Segunda Reunião contou com a presença dos seguintes membros: Ademir Maschio, Carlos Roberto Altimari, Douglas Eduardo Cruz Zílio, Leandro Rocca Lima, Reginaldo Aderson Viota Barretos e Sidinei Aldrigue. Não havendo mais nada a ser informado foi encerrada a reunião cuja ata, eu, Wellington Lima Assunção (_____) a dou por lavrada e a assino em conjunto com os membros presentes.

ADEMIR MASCHIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

CARLOS ROBERTO ALTIMARI

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Membro Representante do Poder Executivo Municipal

SIDINEI ALDRIGUE

Membro da 63ª Subseção de Jales da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB SP

LEANDRO ROCCA LIMA

Membro da Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ